



CONTRATO Nº 060/2020

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóiá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Jóiá - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, sediada na cidade de Passo Fundo – RS, sito a BR 285 km 181, nº 2400, bairro Valinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.098.668/0001-35, neste ato representada por Carlos Roberto de Lima, inscrito no CPF sob nº 897.814.490-04, portador da Cédula de Identidade nº 4042350721, residente e domiciliado à Rua Barão do Triunfo, nº 56, na cidade de Santo Ângelo - RS, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 14/2020**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento dos itens vencidos na Licitação de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PARA O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, conforme descrito abaixo:

1.1.1 Descrição: Caminhão novo, zero km, com no mínimo as seguintes características: novo, 6x2, zero km, de fabricação nacional, ano de fabricação 2020/2020; - motor movido à óleo diesel, com 06 (seis) cilindros, turbocooler, com potência mínima de 252 cv, torque de 900nm, tecnologia egr ou scr; - caixa câmbio manual mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, embreagem com diâmetro mínimo de 392mm; - cabina estendida avançada em aço estampado, grade de proteção do radiador, eixo traseiro de dupla redução (reduzido); - ar condicionado, suspensão dianteira com feixe de molas semi-elípticas ou parabólica, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; - suspensão traseira composta por eixo rígido motriz e auxiliar, tipo balancim com suspensor eletropneumático para o eixo auxiliar, molas semi-elípticas ou trapezoidais; - para-choque curto na cor do veículo, chassi tipo escada, rodas e pneus 275/80r 22,5, uso misto na tração, freios a tambor, rodas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dianteiras e traseiras com abs+ebd e controle de tração, freio motor + freio auxiliar; - tanque combustível com capacidade de 275 litros, pbt legal 23.000kg, cmt (capacidade máxima e tração) de 30.000kg, tacógrafo, estepe, som e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; - distância mínima entre eixos de 3.500 mm; - equipado com 01 (uma) caçamba stander 12 m3 com pistão frontal mínimo 3 estágios, comprimento de 4800mm, largura 2400mm, altura 1200mm, chapa no assoalho 6,35mm, laterais 4,75mm, cantos arredondados, tampa traseira com basculamento e abertura lateral, para lamas envolventes com tapa barros, aba de proteção de cabine, para choque traseiro móvel, protetores laterais, caixa para ferramentas, barril para água, pintura com fundo anticorrosivo e acabamento em tinta pu; -demais componentes de fabricação, produto devidamente instalado no veículo, primeiro emplacamento em nome do município de jóia; - garantia de 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir da emissão da nota fiscal.

Marca - VW CONSTELLATION 24260;

Valor Unitário - R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais);

Valor Total - R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer Garantia contra defeitos de fabricação, de montagem e de funcionamento de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem ou de horas trabalhadas, contados a partir da entrega técnica do equipamento conforme termo de garantia do fabricante.

2.2. Todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 Após a solicitação da entrega dos produtos pelo Setor de Compras e Licitações, que será realizada via *email* (indicado na proposta), a entrega deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1 Quando da entrega dos equipamentos, o Município realizará o Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.2 O endereço de entrega do produto é junto a Garagem Municipal sito à Rua Brasilina Terra, 2595, Bairro 21 de Abril, Jóiá – RS;

3.2.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as leis vigentes;

3.2.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

3.2.5 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e desde que aceito pela administração;

3.3 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total dos produtos equivale a R\$ R\$ 311.900,00 (trezentos e onze mil e novecentos reais);

4.2 A Licitante deverá indicar na Nota Fiscal a Modalidade e o nº da Licitação, bem como, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, quando se tratar de depósito bancário;

4.3 O pagamento será efetuado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos (recebimento definitivo), por servidor do Município;

4.4 O pagamento fretes e quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Unidade		Projeto		Elemento	
08	Secretaria Agricultura Ind. Com. e Turismo	08 01	1	078	Aquisicao de Maq. Rod. e Caminhões Carga e Veículos	449052520000	VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Entregar os produtos no local indicado e no prazo previsto;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega;

6.2.3 Manter-se com a Habilitação regular durante a vigência do Contrato.

6.2.4 A responsabilidade pela qualidade do produto é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

6.2.5 Prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, no estado do Rio Grande do Sul, através da rede de Concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis, com todos os custos a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;

d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os valores ora contratados poderão ser reequilibrados mediante comprovação de alteração de valor de mercado do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr. Sérgio João Roessler, Mecânico, Matrícula 109-0, conforme Portaria nº 9.537/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 29 de maio de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE JÓIA
Adriano Marangon de Lima
Contratante

SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Carlos Roberto de Lima
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

SÉRGIO JOÃO ROESSLER
Fiscal do Contrato
Matrícula 109-0

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____